MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 44/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 12 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - SOS RS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 174/2024, em consonância com o Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria SNDPI/MDHC nº 561, de 4 de setembro de 2023, e de acordo com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14/2024, celebrado com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsistas para atuação no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, nos termos e nas condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem por finalidade a seleção para atuação como bolsistas do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, executado pelo IFRS, em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).
2. Poderão inscrever-se para atuar como bolsistas, desde que atendidos os critérios deste Edital, servidores efetivos ou temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro do IFRS.
3. O Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS tem por finalidade o desenvolvimento de um aplicativo de apoio para as pessoas idosas em situação de emergência.
4. Todas as etapas, comunicados oficiais, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente por meio da página eletrônica oficial do IFRS (https://ifrs.edu.br/editais/) e/ou por canais institucionais indicados neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações e cumprir os prazos estabelecidos.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. As etapas de execução deste processo seletivo serão conduzidas pela Coordenação-Geral (Reitoria) do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS.
2. Caberá à equipe a responsabilidade pela recepção e conferência da documentação, análise dos critérios de seleção, condução de avaliações (quando aplicável) e apreciação dos recursos interpostos em primeira instância.
3. As decisões e atos praticados pela Coordenação-Geral (Reitoria) do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS deverão guardar estrita consonância com os prazos, critérios e disposições normativas fixados no presente Edital.

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

3.1. Da composição da Equipe e Perfis Profissionais

1. Da distribuição das vagas: as vagas (profissional para revisão de conteúdos, profissional tradutor de Libras , jornalista e relações públicas) serão distribuídas conforme o Anexo I. Cada candidato(a) concorrerá à vaga indicada no ato da inscrição e desenvolverá suas atividades nos espaços de execução do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS.

2. Do exercício: o(a) bolsista selecionado(a) exercerá suas atividades vinculado(a) à Coordenação-Geral, na Reitoria do IFRS. As atividades poderão ocorrer em diferentes ambientes e nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, tendo as despesas relativas à sua participação nas atividades de sua exclusiva responsabilidade.

3.2.1. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I. por interesse da Instituição;

II. por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Geral e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

3.2.2. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste Edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

3. Do Valor da Bolsa: o valor da bolsa para cada função seguirá o disposto no Anexo II e será concedido pelo período de 02 (dois) meses, condicionado à necessidade e conveniência da Coordenação-Geral do Programa, disponibilidade orçamentária, ao desempenho das atividades previstas e à permanência do(a) bolsista no projeto.

4. Excepcionalmente, em caso de ausência de inscritos ou não preenchimento total das vagas após a convocação de candidatos classificados e em lista de espera, a Coordenação-Geral poderá indicar diretamente profissionais para o preenchimento das vagas remanescentes, desde que estes comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5. O(a) bolsista deverá declarar, no momento da contratação, que possui disponibilidade para o exercício das atividades previstas e que não possui impedimentos legais para o recebimento da bolsa, conforme a legislação vigente.

1. A participação como bolsista configurar-se-á como atividade extra laboral, não implicando redução das atividades habitualmente desempenhadas no cargo efetivo.
2. Os(as) servidores(as) que se candidatarem às vagas deste Processo Seletivo Simplificado deverão observar o disposto na Resolução IFRS vigente.

3.6. Das Vedações à Participação: a participação como bolsista no âmbito do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS pressupõe compatibilidade entre a situação funcional do(a) servidor(a), a carga horária da bolsa e a efetiva execução das atividades previstas no plano de trabalho, não podendo haver prejuízo às atribuições do cargo efetivo, às atividades institucionais e/ou impedimentos decorrentes de afastamentos, licenças ou outras ocorrências funcionais incompatíveis com a atuação no projeto.

3.7. Da Ciência e Aceitação das Normas do Edital: ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, acatando na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente e que não possui impedimentos legais para o recebimento da bolsa, conforme a legislação vigente.

3.8. Da Concessão da Bolsa e da Disponibilidade Orçamentária: a aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, estando seu pagamento condicionado à realização das atividades e à disponibilidade orçamentária, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo Programa não gera vínculo empregatício com o IFRS.

3.8.1. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste Edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Projeto.

3.8.2. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e financeiro.

3.8.3. Os pagamentos dos bolsistas do Projeto SOS RS serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

3.9. Da Incidência dos Impostos sobre as Bolsas do Projeto SOS RS: as bolsas recebidas pelos bolsistas envolvidos no Projeto poderão ser tributadas conforme a legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
II. Comprovar a formação exigida e os demais requisitos específicos definidos para a função pretendida, conforme estabelecido neste Edital;
III. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no edital;
IV. Ter disponibilidade para participar de reuniões de planejamento e acompanhamento das atividades;
V. Ter capacidade de trabalhar colaborativamente com equipe multidisciplinar;
VI. Ter conhecimentos básicos de ferramentas digitais e plataformas de comunicação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do formulário, acessível pelo link disponibilizado no item 9. CRONOGRAMA deste Edital, observados os prazos nele previstos, com envio dos documentos listados no subitem 5.3, em formato PDF, arquivo único e na ordem sequencialmente estabelecida neste subitem.

5.2. Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo e-mail envelhecer@ifrs.edu.br . O envio incompleto ou fora do padrão estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a atuação para o qual deseja concorrer, dentre as opções previstas neste Edital.

5.2.2. É vedada a atuação simultânea do profissional em mais de uma função.

5.3. Documentação exigida no ato da inscrição

5.3.1. Documentos comprobatórios da ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL:

I. Documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto (RG, CNH ou outro válido em território nacional);
II. Comprovante(s) de Escolaridade do(a) candidato(a), de acordo com cargo pretendido.

5.3.2. Documentos comprobatórios da ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR:

I. Link do Currículo Lattes atualizado a partir de 01/01/2026.
II. Certificados de curso complementar na temática pertinente ao objetivo deste Edital, com carga horária mínima de 20 horas, conforme Anexo III deste Edital.
III. Diploma de conclusão de curso de Doutorado, Mestrado ou Especialização, conforme Anexo III deste Edital.
IV. Memorial para participação no Projeto SOS RS, relatando conhecimento do Programa Envelhecer nos Territórios, disponibilidade de horário para participar das ações do projeto, contribuições que o candidato espera trazer para o projeto e as experiências apresentadas no Anexo II deste edital.

5.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e documentos enviados. O IFRS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidade no acesso à internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou por qualquer outro motivo alheio à instituição.

5.5. Em caso de envio de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada na mesma função/território.

5.6. Será desclassificada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso se comprove que o(a) candidato(a) não satisfazia, à data da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Edital. Não serão aceitas comprovações adquiridas posteriormente à data limite de inscrição.

5.7. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado na data estipulada no item 9. CRONOGRAMA, cabendo recurso conforme item específico deste Edital. As inscrições desclassificadas não seguirão para as etapas seguintes.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela Coordenação-Geral, vinculada ao Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS no âmbito da Reitoria do IFRS.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2.1. ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL (Caráter eliminatório)

6.2.1.1. Nesta etapa, será verificada a regularidade da documentação exigida no item 5.3 deste Edital.
6.2.1.2. Serão considerados(as) aptos(as) apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação completa, legível e no formato exigido. A ausência ou inadequação de qualquer documento poderá resultar na inabilitação do(a) candidato(a), impedindo o prosseguimento para as etapas seguintes.

6.2.2. ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR (Caráter classificatório)
6.2.2.1. Consiste na atribuição de pontuação conforme os critérios definidos no Anexo III deste Edital. A pontuação máxima atribuível nesta etapa será de 35 (trinta e cinco) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Classificação Final: a classificação final será feita pela soma da pontuação dos critérios da análise curricular.
7.2. Dos Critérios de Desempate: em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I. maior tempo de serviço público e
II. maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos da fase classificatória deverão ser enviados para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br , conforme data estipulada no item 9. CRONOGRAMA.

8.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação-Geral, vinculada ao Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS no âmbito da Reitoria do IFRS.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data de realização
Período de inscrições **Formulário de inscrição** **https://forms.gle/zBNpDmG4xx92TQwB6**	13 a 22/11/2026
Resultado preliminar da Etapa 1 e da Etapa 2 (homologação das inscrições e classificação parcial)	23/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Etapa 2	24/11/2026
Resultado final da Etapa 2 (classificação final)	25/11/2026
Execução das atividades	Dezembro de 2026 e Janeiro de 2027

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do IIFRS (https://ifrs.edu.br/editais/), na data prevista para a respectiva etapa constante no item 9. CRONOGRAMA.
10.2. A publicação do resultado final ocorrerá após o encerramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a análise dos recursos eventualmente interpostos.
10.3. Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar, por sua conta, todas as publicações e atualizações relativas ao presente Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
10.4. O resultado final conterá a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, bem como a composição do cadastro de reserva.
10.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) será informado(a), no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, sobre o início das suas atividades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, probidade administrativa, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento prévio e a aceitação integral e tácita, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título.
2. A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital e a concordância expressa e integral com os seus termos.

11.3. A qualquer tempo este Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
11.4. Por interesse da administração, as atividades do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
11.5. No caso de não oferecimento do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
11.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
11.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
11.8. O(a) bolsista que, durante a vigência da bolsa, passar a apresentar incompatibilidade entre sua situação funcional, a carga horária da bolsa e a efetiva execução das atividades previstas no plano de trabalho, bem como prejuízo às atribuições do cargo efetivo, às atividades institucionais ou impedimentos decorrentes de afastamentos, licenças ou outras ocorrências funcionais incompatíveis com a atuação no projeto, será desligado(a) do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, sendo devido o pagamento da bolsa apenas até a data de início da situação impeditiva.
11.9. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado ou será desligado do projeto o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos, adotar condutas em desacordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, ou que venha a burlar, ou tentar burlar, as normas estabelecidas neste Edital.
11.10. Os bolsistas selecionados poderão, a qualquer tempo, ser desligados, em função de desempenho insuficiente, indisponibilidade para a execução das atividades planejadas ou motivos outros julgados e devidamente fundamentados pela Coordenação Territorial.
11.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação-Geral e pela Gestão Institucional do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, designada por portaria do Reitor do IFRS.
11.12. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br .

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 17:34)
MARLOVA BENEDETTI
PRO-REITOR(A)
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: ###788#8

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **44**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/11/2026** e o código de verificação: **8c9a158717**